



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33639/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº 263.567.648-80, domiciliado na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, situada à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, Arapongas/PR, telefone (43) 3252-9947 por seu representante legal, **LARA CARDOSO**, portador do RG nº 14.936.317-3 e CPF 131.466.189-23, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Registro.MS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
16	1	COMPLEXO B injetável – ampolas de 2 mL	SANTISA	1018600330018	AMPOLA	22500	1,09	24.525,00
21	1	Adenosina 3 mg/mL - 2 mL solução injetável	HIPOLABOR	1134301820021	AMPOLA	600	10,73	6.438,00
22	1	Aminofilina 24mg/mL solução injetável	FARMACE	1.1085.0024.002-4	AMPOLA	1500	3,12	4.680,00
23	1	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	1134301220022	AMPOLA	800	3,37	2.696,00
24	1	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável	WASSER	1.458.700.040.02-4	AMPOLA	40000	1,38	55.200,00
25		Cloreto de Potássio 19,1% 10ml fr/amp	SAMTEC	1559200010147	AMPOLA	5000	0,51	2.550,00
27	1	Cloreto de sódio 20% (3,4mEq/mL) solução injetável amp 10mL	SAMTEC	1559200040232	AMPOLA	3000	0,49	1.470,00
28	1	Dopamina 5mg/mL solução injetável - ampola 10mL	HIPOLABOR	0.000.113.430.11-6	AMPOLA	800	3,87	3.096,00
29	1	Epinefrina, cloridrato 1mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	1134300010016	AMPOLA	4000	1,18	4.720,00
30	1	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	1.134.301.290.02-0	AMPOLA	800	1,97	1.576,00
32	1	Solução de Ringer com Lactato (Lactato de sódio 300mg + Cloreto de sódio 600mg + Cloreto de potássio 30mg + Cloreto de cálcio 20mg / 100mL) 500mL	J.P.	1049100610135	FRASCO	3000	5,66	16.980,00
33	1	Solução fisiológica 0,9% frs 100ml com tampa e bico dosador	UNIPHAR	Notificação Simples	FRASCO	10000	2,98	29.800,00
	2	Solução fisiológica 0,9% frs 250ml com tampa e bico dosador	UNIPHAR	Notificação Simples	FRASCO	15000	3,08	46.200,00
34	1	Solução glicofisiológica 1:1 250mL	J.P.	1049100190111	FRASCO	3000	4,55	13.650,00
	2	Solução glicofisiológica 1:1 500mL	J.P.	1049100190128	FRASCO	3000	5,99	17.970,00
Valor Total (R\$):								231.551,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 08 de julho de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LARA CARDOSO
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: